



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.651 de 29 de Outubro de 1985.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripina, para o Exercício Financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araripina, para o Exercício Financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 16.005.031.000 (dezesesseis bilhões, cinco milhões e trinta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos respectivos quadros anexos de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receitas Tributária	Cr\$	4.002.288.000
1.2 – Receita Patrimonial	Cr\$	78.000.000
1.3 – Receita Agropecuária	Cr\$	15.000.000
1.4 – Receita Industrial	Cr\$	146.000.000
1.5 – Receita de Serviços	Cr\$	32.000.800
1.6 – Transferências Correntes	Cr\$	8.591.825.310
1.7 – Outras Receitas Correntes	Cr\$	87.917.690
Total das Receitas Correntes	Cr\$	12.953.031.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme o seguinte desdobramento:

I – Despesas por Órgãos do Governo e de Administração:

1 – Poder Legislativo	Cr\$	244.000.000
1.1 – Câmara Municipal	Cr\$	244.000.000
2 – Poder Executivo	Cr\$	15.761.031.000
2.2 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	335.000.000
2.3 - Secretaria de Administração	Cr\$	637.500.000
2.4 - Secretaria de Finanças	Cr\$	821.300.000
2.5 – Sec. de Educação e Cultura	Cr\$	3.345.200.000
2.6 – Sec. de S. San. B. Estar Social	Cr\$	2.292.900.000
2.7 – Sec. de V. O. Pub. e Urbanismo	Cr\$	7.262.531.000
2.8 – Sec. de Agric. Ind. e Comércio	Cr\$	766.600.000
Total	Cr\$	16.005.031.000

II – Despesas por Função e Governo:

01 – LEGISLATIVA	Cr\$	244.000.000
02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	1.793.800.000
04 – AGRICULTURA	Cr\$	766.600.000
05 – COMUNICAÇÃO	Cr\$	372.000.000
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	3.345.000.000
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	4.662.031.000
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	1.300.900.000
14 – TRABALHO	Cr\$	35.000.000
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	1.257.000.000
16 – Transporte	Cr\$	2.228.500.000
Total	Cr\$	16.005.031.000

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado:

a) Efetuar Operações de Crédito por Antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Art.67 da Constituição Federal de 1967).

b) Suprimido na sua totalidade.

c) Alterar ou Criar, por Decreto, no Exercício, atendendo à necessidade do Serviço, Programa, Projetos e Atividades, mas respeitando o total da dotação orçamentária de cada Função e Elemento.

Art. 5º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão próprio de controle orçamentário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, 29 de Outubro de 1985.

Luiz de Alencar Barreto

- Presidente

Ancilon Mendes da Costa

- 1º Secretário

Joaquim Lima Filho

- 2º Secretário